

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E31	Áreas com Riscos de Erosão	Solo urbano . . . . .	Área de expansão urbana no perímetro urbano de Vide, considerado no PDM1997, já parcialmente infraestruturada.
E32	Áreas com Riscos de Erosão	Solo urbano . . . . .	Área de expansão urbana no perímetro urbano de Vide, considerado no PDM1997, já parcialmente infraestruturada.

**Portaria n.º 300/2015**

de 21 de setembro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Sabrosa foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/96, de 22 de agosto de 1996, publicada no *Diário da República*, n.º 211/1996, 1.ª série-B, de 11 de setembro de 1996.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte) apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio, uma proposta de delimitação de REN para o município de Sabrosa, enquadrada no procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do mencionado n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado nas atas das reuniões daquela Comissão, realizadas em 7 de março de 2013 e 29 de julho de 2013, subscritas pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Sabrosa, tendo apresentado declaração datada de 30 de janeiro de 2013, em que manifestou concordância com a presente delimitação da REN, realizada no âmbito da revisão do PDM de Sabrosa.

Assim, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, e 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, previstas na subalínea ii) da alínea b) do n.º 3 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, pelo Despacho n.º 9478/2014, de 5 de junho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, e pelo Despacho n.º 8647/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2015, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objeto**

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sabrosa, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

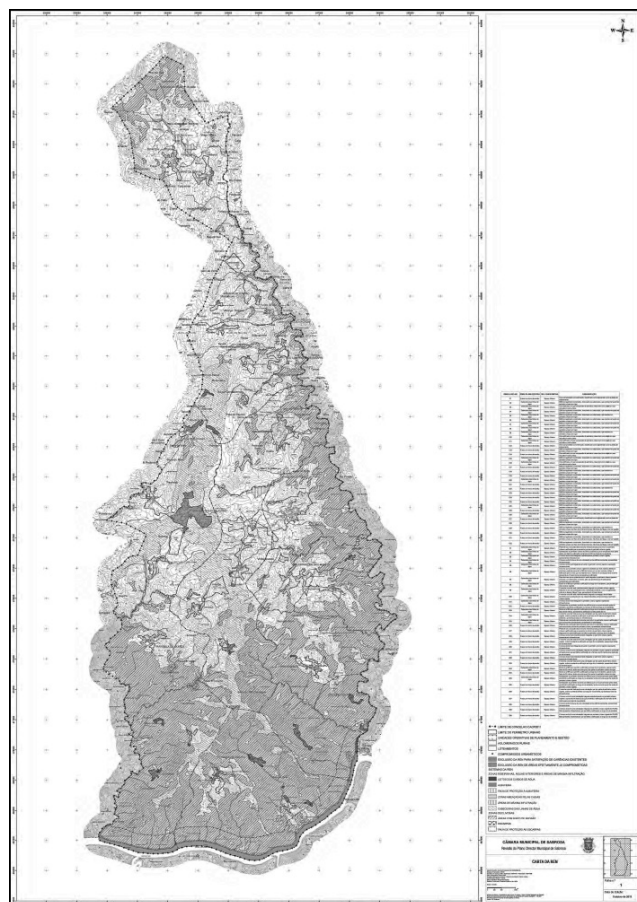
**Artigo 2.º****Consulta**

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

**Artigo 3.º****Produção de efeitos**

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*, em 2 de setembro de 2015.



## QUADRO ANEXO

## Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Sabrosa

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Área comprometida com edificação, classificada como aglomerado rural na planta de ordenamento
C2	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C3	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Área edificada, em que a expansão do perímetro urbano tem como objetivo a sua inclusão em solo urbano
C4	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C5	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C6	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C7	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C8	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C9	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C10	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Área edificada, em que a expansão do perímetro urbano tem como objetivo a sua inclusão em solo urbano
C11	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Área edificada, em que a expansão do perímetro urbano tem como objetivo a sua inclusão em solo urbano
C12	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Área comprometida com edificação, classificada como aglomerado rural na planta de ordenamento
C13	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C14	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Área edificada, em que a expansão do perímetro urbano tem como objetivo a sua inclusão em solo urbano
C15	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C16	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Área edificada, em que a expansão do perímetro urbano tem como objetivo a sua inclusão em solo urbano
C17	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C18	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C19	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C20	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C21	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C22	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C23	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C24	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C25	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C26	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C27	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Área comprometida com edificação, classificada como aglomerado rural na planta de ordenamento
C28	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C29	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo
C30	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam em parte no perímetro urbano em vigor
C31	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo
C32	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano do Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo
E1	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Pretende-se a exclusão desta mancha infraestruturada para incluir no perímetro urbano a edificação que se encontra próxima do perímetro urbano vigente
E2	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Colmatações do perímetro urbano incluindo os edifícios que se encontram muito perto deste, permitindo a edificação numa faixa de 30 m ao longo da via existente

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E3	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está integrada maioritariamente perímetro urbano vigente, apresentando infraestruturas
E4	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A área a excluir trata-se de uma colmatção entre edifícios existentes, apresentado infraestruturas
E5	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está integrada em parte no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas
E6	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Uma vez que o perímetro urbano vigente é constituído por dois núcleos distintos e próximos, pretende-se excluir a REN de forma a unir e criar um único núcleo. A edificação junto à área que se pretende excluir trata-se de um equipamento social e apresenta as infraestruturas necessárias à edificação
E7	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Parte da área que se pretende excluir está integrada no perímetro urbano vigente e anexada a um loteamento concluído, pelo que apresenta as infraestruturas necessárias para edificação
E8	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Exclui-se a REN para permitir a edificação ao longo da via existente, que permite ligar dois núcleos vigentes
E9	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir está maioritariamente integrada no perímetro urbano vigente, tratando-se de uma colmatção entre a edificação existente, como o equipamento cultural do Espaço Miguel Torga, apresentando infraestruturas
E10	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir está maioritariamente integrada num espaço de atividade económica para ampliação de uma unidade industrial, pertencendo já ao perímetro urbano vigente
E11	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está integrada no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas
E12	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Colmatções do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro, permitindo a edificação numa faixa de 30 m ao longo da via existente
E13	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Exclui-se a REN para permitir a edificação ao longo da via existente, apenas numa faixa de 30 metros, apresentando edificação no lado oposto da via
E14	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir trata-se de uma colmatção que faz parte do perímetro urbano vigente, onde se pretende a edificação numa faixa de 25 metros ao longo da via existente, apresentado todas as infraestruturas
E15	Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano . . . .	Pretende-se a exclusão desta mancha para incluir no perímetro urbano a edificação que se encontra próxima deste, apresentado infraestruturas
E16	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Pretende-se a exclusão desta mancha para incluir no perímetro urbano a edificação que se encontra próxima do perímetro urbano, apresentado infraestruturas
E17	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Pretende-se a exclusão desta mancha infraestruturada para incluir no perímetro urbano a edificação que se encontra no interior do perímetro urbano vigente, integrando-se assim edificação no limite do perímetro e ao longo da via existente
E18	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está maioritariamente integrada no perímetro urbano vigente, apresentando infraestruturas
E19	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir trata-se de uma colmatção que faz parte do perímetro urbano vigente, onde se pretende a edificação ao longo da via existente, apresentado todas as infraestruturas
E20	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está integrada em parte no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas
E21	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir é uma colmatção integrada no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas que permitirão a edificação de uma faixa de 30 metros para cada lado da via existente
E22	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir está maioritariamente integrada no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas
E23	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir trata-se de uma colmatção que faz parte do perímetro urbano vigente, onde se pretende a edificação ao longo da via existente, apresentado todas as infraestruturas
E24	Cabeceiras das linhas de água Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Exclui-se a REN para permitir a edificação ao longo da via existente, apenas numa faixa de 30 metros, tendo em conta que já faz parte do perímetro urbano em vigor
E25	Cabeceiras das linhas de água Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	Colmatções do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto deste, permitindo a edificação ao longo da via existente, tendo em conta que já faz parte do perímetro urbano vigente
E26	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A mancha a excluir trata-se de uma colmatção que faz parte do perímetro urbano vigente, onde se pretende edificar ao longo da via existente, apresentado todas as infraestruturas
E27	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir é uma colmatção integrada maioritariamente no perímetro urbano vigente e apresenta infraestruturas que permitirão a edificação de uma faixa de 40 metros para ao longo da via existente
E28	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir trata-se de uma colmatção entre edifícios existentes, apresentado infraestruturas
E29	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir é uma colmatção integrada no perímetro urbano vigente do POARC. Este apresenta infraestruturas que permitirão a edificação ao longo da via existente
E30	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano . . . .	A área a excluir é uma colmatção integrada no perímetro urbano vigente do POARC. Este apresenta infraestruturas que permitirão a edificação ao longo da via existente